**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.**

**PROCESSO Nº 002/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021**

O Município de Suzanápolis(SP), com sede na Avenida 1° Maio, nº 456, na cidade de Suzanápolis-SP, possuidora do CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ GAVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00 min do dia 28 de Janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis** sito a Avenida 1° Maio, n°.456, centro, Suzanápolis-SP.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;

1.2. Lei Federal n° 10.520/02;

1.3. Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e suas alterações posteriores;

1.4. Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000;

1.5. Lei Complementar n° 123/06;

1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia **28 de Janeiro de 2021**, os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis até as **09 horas 00 minuto**, situada no endereço acima indicado. O credenciamento iniciará às **09 horas 00 minuto**,com a abertura dos envelopes após encerramento do credenciamento.

Caso no dia e horário marcado para abertura da sessão pública, compareça várias empresas, a fim de evitar aglomeração será realizada no Centro Complementar Educacional Vovó Rosa, situado na Rua 7 de Setembro, n.º 488, Bairro Jardim dos Amigos, no município de Suzanápolis-SP.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento com entrega parcelada de material de uso de proteção individual, atendendo as unidades escolares deste município de Suzanápolis para o ano letivo de 2021, visando minimizar o risco de contágio do novo coronavírus aos educandos e funcionários públicos em geral que permaneçam e/ou circulem nas dependências das unidades escolares, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.2.1. Conforme se pode observar, não foi concedida a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o que dispõe a regra do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

3.2.1.1. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 3.2.1:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Município ou representar prejuízo ao conjunto ao complexo do objeto a ser contratado.

3.2.3. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e sendo desvantajosa a exclusividade, será estendido o certame aos demais participantes.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Avenida 1° de Maio, nº 456, Centro, Suzanápolis (SP) ou através do telefone (18) 3706-9000 ou ainda pelo e-mail: [licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br).

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| ENVELOPE “I” –PROPOSTA DE PREÇOS  MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SP  PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021  PROCESSO Nº 002/2021  **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** |

|  |
| --- |
| ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SP.  PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021  PROCESSO Nº 002/2021  **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** |

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS– SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

4.1.1. DO CREDENCIAMENTO DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE: Deverá apresentar **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** dorespectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exerceremdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

4.1.2. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA PROPONENTE: O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticartodos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** dorespectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exerceremdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

**4.1.3.** **Os documentos relativos ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes.**

**4.2 – DO CREDENCIAMENTO COMO EPP OU ME:**

4.2.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.2.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.2.3. **A responsabilidade pela declaração (a ser apresentada fora dos envelopes I e II de acordo com modelo previsto no Anexo VII do Edital) de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

4.7. Caso o proponente entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro dos envelopes lacrados proposta ou habilitação, deverá o licitante após credenciamento pelo pregoeiro de todos os interessados recortar o lacre do envelope na presença de todos licitantes, retirar o documento para ser entregue ao pregoeiro.

4.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no Anexo VIII, **que nos termos deste Edital deve ser apresentada fora dos envelopes.**

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação**.**

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **será** de no mínimo 1% (um por cento).

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura da Ata pelo licitante vencedor.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) Descrever cada produto a ser entregue;

d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de ate 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da proposta.

6.3. Além da proposta escrita, o licitante deverá trazer no dia de abertura dos envelopes sua **proposta em XML** em pen drive ou qualquer tipo de disco removível (exceto disquetes). Qualquer dúvida para preenchimento do arquivo de proposta eletrônica deverá ser solucionado no Setor de Licitações e Contratos através do telefone (18) 3706-9000.

6.3.1. Segue abaixo o link para baixar o programa cotação.exe que irá executar o arquivo da **proposta em XML** disponível no site ou enviado via e-mail para as empresas que solicitarem o edital através do licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br

Acessar o link: [**Downloads - Fiorilli Software Ltda.**](https://fiorilli.com.br/downloadfiles/) **(**[**https://fiorilli.com.br/downloadfiles/**](https://fiorilli.com.br/downloadfiles/)**) > Selecionar a aba FERRAMENTAS > Selecionar a opção para baixar o instalador no item 16 Cotação.**

6.4. O envio da proposta conforme 6.3 não substituem a entrega do envelope 01 – PROPOSTA.

**6.5. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:**

6.5.1. Será desclassificada por parte da empresa que apresentar cotação de produto que constatado durante a rodada de lance ser inexeqüível, exceto se a proponente se comprometer a entregar.

6.5.2. Será desclassificada por parte da empresa que apresentar cotação de produto que tenha sido rejeitado por esta Administração.

6.5.3. Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.  
**OBSERVAÇÃO 1: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo de discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.**

**OBSERVAÇÃO 2: Os produtos a serem apresentados na proposta devem atender as especificações do anexo I- Termo de Referência, que prevalecem em relação às descrições contidas no arquivo magnético**.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados serão dadas oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s)licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias, ou apresentar dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

**8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual (cópia simples, autenticação mecânica);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada), (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original).

g) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

**8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)(<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp>);

b) Prova de regularidade de Tributos Mobiliários do Município da sede ou filial;

c) Prova de regularidade de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social –INSS(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

f) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS) da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei (ESTADO DE SÃO PAULO: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>e/ou <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);

g) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Federal(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

**8.4. Declarações:**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V);**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(anexo IV);**

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante do Termo de responsabilidade. **(anexo VI);**

**8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.5.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.5.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.5.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou propor a revogação deste Pregão.

**09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data afixada para abertura dos envelopes qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis conforme § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93;

9.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data afixada para recebimento das propostas o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 8.883/94), que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil

9.1.3. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida 1° de maio, nº456, Centro, Município de Suzanápolis- SP.

9.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas sem justificativa fundamentada e aceita pela contratante, poderá ensejar ao inadimplente a aplicação de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 05% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora. **A partir do limite de 05% (cinco por cento), correspondente a 10 (dez) dias de atraso injustificado, passará a configurar inexecução do instrumento**.

12.3. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço por inexecução do instrumento poderá aplicar à detentora a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho de cada ajuste não cumprido

12.4. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.5. O Município de Suzanápolis – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

12.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

12.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08:00 às 11:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis (18) 3706-9000.

13.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06.

13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

13.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído a Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

**14. DO FORO**

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Pereira Barreto– SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DO ITEM LICITADO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO X- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 14 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ LUIZ GAVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 002/2021

Modalidade Pregão Presencial por Ata de Registro de Preço nº 002/2021

Objeto: **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento com entrega parcelada de material de uso de proteção individual, atendendo as unidades escolares deste município de Suzanápolis para o ano letivo de 2021, visando minimizar o risco de contágio do novo coronavírus aos educandos e funcionários públicos em geral que permaneçam e/ou circulem nas dependências das unidades escolares, conforme especificações descriminadas abaixo:**

**Justificativa:** A aquisição dos materiais de uso de proteção individual visando minimizar o risco de contágio do Coronavírus é necessária tendo em vista atender ao ofício por parte da Secretária Municipal de Educação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Unid.** | **Quant.** |
| **01** | **ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% 1L**  **Gel alcoolino para as mãos. Higienização complementar das mãos.**  **- Isento de perfume;**  **- Rico em agentes emolientes e umectantes;**  **- ph 5,5 a 8,0.**  **- Elimina 99,99% das bactérias testadas**  **- Testado dermatologicamente**  **- Registro Anvisa** | **LT.** | **1000** |
| **02** | **ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INODORO** | **LT.** | **1000** |
| **03** | **BORRIFICADOR PLASTICO 500 ML.** | **UNID.** | **50** |
| **04** | **DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO (DE MESA 800ML)** | **UNID.** | **45** |
| **05** | **LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/100** | **CX** | **30** |
| **06** | **MÁSCARA CIRURGICA 3 CAMADAS COM ELASTICO (ITEM 328- CIENSP)**  **MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, BRANCA, ELÁSTICO, CAIXA COM 50UNID.** | **UNID.** | **5.000** |
| **07** | **MASCARA FACE SHIELD** | **UNID.** | **120** |
| **08** | **PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 2 DOBRAS FARDO C/10 PCT C/ 1000 UNIDADE.**  **Formato crepado, interfolhas com 2 dobras, medindo ( 23 x 27) cm, impureza máxima 15mm2/ m2, conforme norma tappi t437 om-90, alvura superior 70%, conforme norma ISO, absorção máxima 70 s, cor branca.** | **PCT** | **80** |
| **09** | **PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER** | **UNID.** | **25** |
| **10** | **SABONETE LIQUIDO** | **LT** | **280** |
| **11** | **TERMOMETRO P/ MEDIR COM SENSOR INFRA VERMELHO** | **UNID.** | **16** |
| **12** | **TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL GEL COM PEDAL** | **UNID.** | **18** |

1. **DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, efetivará a aquisição dos produtos mediante a emissão de Nota de empenho, que será entregue ao Fornecedor Registrado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2021 e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Nota de empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

a) Os produtos solicitados, quantidade e marca;

b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

1. **- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, DO PRAZO, DA GARANTIA E DO TRANSPORTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) EMPRESA(s) DETENTORA(s) DAATA somente deverá aceitar pedido de entrega dos produtos licitados, mediante nota de empenho por parte do setor de compras;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação por parte do Setor de compras sem que implique acréscimo no preço constante na Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, prazo esse que tem início após a realização do procedimento da CLÁUSULA QUARTA da Minuta da Ata, anexo IX deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão ser recusados os itens que não atenderem as seguintes disposições:

a) Os produtos serão entregues, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Ata e na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

b) Os produtos entregues serão conferidos pelo responsável pelo recebimento, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos fora das especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta apresentada serão devolvidos e, exigida a sua troca por produtos da mesma especificação em condições de uso, cabendo o fornecedor, providenciar a troca ou reposição, num prazo não superior a 03 (três) dias úteis após a notificação;

c) Caso haja suspeita de que o produto entregue não esteja de acordo com as especificações desta Ata e proposta apresentada, além de acarretar na devolução do produto poderá acarretar no reembolso do valor pago pela contratante, e até mesmo no cancelamento da Ata num todo ou do produto, sem quaisquer penalidades previstas nesta Ata, desde que feito troca ou o reembolso.

PARÁGRAFO QUINTO - Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição ou reembolso do valor do produto do o(s) Produto(s), não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula décima do anexo IX deste Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues parceladamente exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Em caso de houver produto licitado reprovado por parte da contratante pela sua qualidade, deverá solicitar junto a contratada a sua substituição por um produto de melhor qualidade nos valores inicialmente pactuados, ou ate mesmo no cancelamento do produto desta Ata;

e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

PARÁGRAFO SETIMO- Por ocasião de cada fornecimento, a(s) DETENTORA(s) deverá(ão) observar rigorosamente as especificações técnicas do(s) produto(s), que deverá(ão) ser entregue(s) com laudo de análise do fabricante para cada item.

1. **- DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Suzanápolis.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO- O pagamento fica condicionado que a empresa a(s) EMPRESA(s) DETENTORA(s) atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal exigidas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2021.

PARÁGRAFO QUINTO- Das notas fiscais, as DETENTORA(S) farão constar as quantidades, especificações incluindo marca dos itens correspondentes a cada entrega, e indicações do Processo Licitatório e Pregão.

1. **– DAS OBRIGAÇÕES da(s) EMPRESA(s) DETENTORA(s) DESTA ATA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta exclusiva da(s) EMPRESA(s) DETENTORA(s)  DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e durante a sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Atender às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos produtos solicitados no endereço mencionado pelo solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.

PARÁGRAFO QUARTA - Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2021.

**5. – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da presente Ata ficará a cargo da servidora pública desta municipalidade a Sr.ª Débora Gizelba Rodrigues da Silva, pertencente ao Setor de Educação, ao qual será responsável por fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Ata de Registro de Preços por parte da empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata, deverá o fiscal relatar a Gestora de contratos a Sr.ª Ane Caroline Galhardo para que seja tomadas as providências cabíveis

**6. DO REGISTRO DE PREÇO:**

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir os produtos licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de ate 11 **(onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

**2.4**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme preceitua o §1º do artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

**2.5.** A Prefeitura poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no artigo 17 a 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

**2.6.** Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue na minuta da Ata anexo IX deste Edital a formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/20133.

**2.7.**O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação da (s) DETENTORA (s), o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a(s) detentora(s) para estabelecer o novo valor;

b) O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da (s) DETENTORA(s), desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

c) O novo preço somente será válido após sua publicação na Imprensa Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

**2.8. O licitante vencedor deverá atender a todas as obrigações e condições impostas no Anexo IX Minuta da Ata deste Edital**

Validade da Proposta: 60 dias

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 14 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ LUIZ GAVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N°002/2021 - PROCESSO N°002/2021

Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Responsável:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Objeto:**

– **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento com entrega parcelada de material de uso de proteção individual, atendendo as unidades escolares deste município de Suzanápolis para o ano letivo de 2021, visando minimizar o risco de contágio do novo coronavírus aos educandos e funcionários públicos em geral que permaneçam e/ou circulem nas dependências das unidades escolares, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca** | **Vl. Unit.** | **Vl. Total** |
| **01** | **ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% 1L**  **Gel alcoolino para as mãos. Higienização complementar das mãos.**  **- Isento de perfume;**  **- Rico em agentes emolientes e umectantes;**  **- ph 5,5 a 8,0.**  **- Elimina 99,99% das bactérias testadas**  **- Testado dermatologicamente**  **- Registro Anvisa** | **LT.** | **1000** |  | **R$** | **R$** |
| **02** | **ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INODORO** | **LT.** | **1000** |  | **R$** | **R$** |
| **03** | **BORRIFICADOR PLASTICO 500 ML.** | **UNID.** | **50** |  | **R$** | **R$** |
| **04** | **DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO (DE MESA 800ML)** | **UNID.** | **45** |  | **R$** | **R$** |
| **05** | **LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/100** | **CX** | **30** |  | **R$** | **R$** |
| **06** | **MÁSCARA CIRURGICA 3 CAMADAS COM ELASTICO;**  **MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, BRANCA, ELÁSTICO, CAIXA COM 50UNID.** | **UNID.** | **5.000** |  | **R$** | **R$** |
| **07** | **MASCARA FACE SHIELD** | **UNID.** | **120** |  | **R$** | **R$** |
| **08** | **PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 2 DOBRAS FARDO C/10 PCT C/ 1000 UNIDADE.**  **Formato crepado, interfolhas com 2 dobras, medindo ( 23 x 27) cm, impureza máxima 15mm2/ m2, conforme norma tappi t437 om-90, alvura superior 70%, conforme norma ISO, absorção máxima 70 s, cor branca.** | **PCT** | **80** |  | **R$** | **R$** |
| **09** | **PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER** | **UNID.** | **25** |  |  |  |
| **10** | **SABONETE LIQUIDO** | **LT** | **280** |  | **R$** | **R$** |
| **11** | **TERMOMETRO P/ MEDIR COM SENSOR INFRA VERMELHO** | **UNID.** | **16** |  | **R$** | **R$** |
| **12** | **TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL GEL COM PEDAL** | **UNID.** | **18** |  | **R$** | **R$** |

Valor Total por Extenso:

Das condições de entrega, Prazo e Garantia: Deverão ser de acordo com o previsto no termo de referencia e Constado na Ata de Registro de Preços.

Validade da Proposta: 60 dias

Data da proposta: \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n°. 002/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Suzanápolis – SP.

..............................................., .. de ........ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Firma

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Processo nº 002/2021

Modalidade Pregão Presencial por Ata de Registro de Preço nº 002/2021

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

................- ....., ...... de ................. de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Processo nº 002/2021

Modalidade Pregão Presencial por Ata de Registro de Preço nº 002/2021

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

..............., ....... de ........ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Processo nº 002/2021

Modalidade Pregão Presencial por Ata de Registro de Preço nº 002/2021

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do **material de uso de proteção individual** licitado nas condições estabelecido no Anexo I Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 05 do Edital do Pregão Presencial n°. 002/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENOPORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO VIII -** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. **OBJETO:- Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento com entrega parcelada de material de uso de proteção individual, atendendo as unidades escolares deste município de Suzanápolis para o ano letivo de 2021, visando minimizar o risco de contágio do novo coronavírus aos educandos e funcionários públicos em geral que permaneçam e/ou circulem nas dependências das unidades escolares, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ )

[e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_](mailto:e-mail________________________@____________________), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local,\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e nome do representante legal da empresa)

**ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0­­­\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021**

**PROCESSO N° 002/2021**

Aos ........ dias do mês de ..................... do ano dois mil e vinte e um, no Setor de Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 002/2021, do respectivo resultado homologado, publicado no (LOCAL DA PUBLICAÇÃO), que vai assinada neste ato por seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ GAVA, RG sob o nº xxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente na ENDEREÇO COMPLETO, representando neste ato o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS,** CNPJ. 59.764.944-0001-88, situada a Av. 1º de Maio Nº 456, Centro, CEP: 15.380-000, Suzanápolis/SP e de outro lado as empresa (s) **NOME DA EMPRESA**, CNPJ:, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, CEP:, representada neste ato pelo Proprietário, NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº e CPF sob o nº, residente na ENDEREÇO COMPLETO; resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decretos nos 3.555, de 08/08/2000; 3.722, de 09/01/2001; 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 226/2006 e, subsidiariamente, das Leis nos 8.666, de 21/06/1993, e 8.078, de 11/09/1990, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto do presente ata de registro de preço é **registrar os preços para a futura e eventual fornecimento com entrega parcelada de material de uso de proteção individual, atendendo as unidades escolares deste município de Suzanápolis para o ano letivo de 2021, visando minimizar o risco de contágio do novo coronavírus aos educandos e funcionários públicos em geral que permaneçam e/ou circulem nas dependências das unidades escolares, conforme especificações do termo de referência, anexo I do edital, atendendo ao ofício por parte da Secretária Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO-O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fornecedor:**  **CNPJ: Inscrição Estadual:**  **Endereço: Cidade: Estado:**  **Fone: Responsável:**  **RG nº. CPF nº.** | | | | | | |
| **Item**  **Adjudi-**  **cado X** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca** | **Valor**  **Unitário**  **(R$)** | **Valor**  **Total**  **(R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL R$** | | | | | | |

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fornecedor:**  **CNPJ: Inscrição Estadual:**  **Endereço: Cidade: Estado:**  **Fone: Responsável:**  **RG nº. CPF nº.** | | | | | | |
| **Item**  **Adjudi-**  **cado X** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca** | **Valor**  **Unitário**  **(R$)** | **Valor**  **Total**  **(R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL R$** | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de ate 11 **(onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme preceitua o §1º do artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO QUARTO- A Prefeitura poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no artigo 17 a 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO*-*O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação da (s) DETENTORA (s), o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a(s) detentora(s) para estabelecer o novo valor;

b) O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da (s) DETENTORA(s), desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

c) O novo preço somente será válido após sua publicação na Imprensa Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Prefeitura, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de Nota de empenho, que será entregue ao Fornecedor Registrado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2021 e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Nota de empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

a) Os produtos solicitados;

b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, DO PRAZO, DA GARANTIA E DO TRANSPORTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A(s) detentora(s) da Ata somente deverá aceitar pedido de entrega dos produtos licitados, mediante nota de empenho por parte do setor de compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação por parte do Setor de compras sem que implique acréscimo no preço constante na Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, prazo esse que tem início após a realização do procedimento da CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão ser recusados os itens que não atenderem as seguintes disposições:

a) Os produtos serão entregues, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Ata e na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

b) Os produtos entregues serão conferidos pelo responsável pelo recebimento, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos fora das especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta apresentada serão devolvidos e, exigida a sua troca por produtos da mesma especificação em condições de uso, cabendo o fornecedor, providenciar a troca ou reposição, num prazo não superior a 03 (três) dias úteis, após a notificação.

c) Caso haja suspeita de que o produto entregue não esteja de acordo com as especificações desta Ata e proposta apresentada, além de acarretar na devolução do produto poderá acarretar no reembolso do valor pago pela contratante, e até mesmo no cancelamento da Ata num todo ou do produto, sem quaisquer penalidades previstas nesta Ata, desde que feito troca ou o reembolso.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues parceladamente exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Em caso de houver produto licitado reprovado por parte da contratante pela sua qualidade, deverá solicitar junto a contratada a sua substituição por um produto de melhor qualidade nos valores inicialmente pactuados, ou ate mesmo no cancelamento do produto desta Ata.

e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

PARÁGRAFO SEXTO - Por ocasião de cada fornecimento, a(s) DETENTORA(s) deverá(ão) observar rigorosamente as especificações técnicas do(s) produto(s), que deverá(ão) ser entregue(s) com laudo de análise do fabricante para cada item.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Suzanápolis.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO- O pagamento fica condicionado que a empresa DETENTORA DA ATA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal exigidas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2021.

PARÁGRAFO QUINTO- Das notas fiscais, as DETENTORAS farão constar as quantidades, especificações incluindo marca dos itens correspondentes a cada entrega, e indicações do Processo Licitatório e Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta exclusiva da(s) EMPRESA(s) DETENTORA(s)  DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e durante a sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Atender às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos produtos solicitados no endereço mencionado pelo solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.

PARÁGRAFO QUARTA - Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial Nº 0\_\_/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PÁRÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da presente Ata ficará a cargo da servidora pública desta municipalidade a Sr.ª Débora Gizelba Rodrigues da Silva, pertencente ao Setor de Educação, ao qual será responsável por fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Ata de Registro de Preços por parte da empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata, deverá o fiscal relatar a Gestora de contratos a Sr.ª Ane Caroline Galhardo para que seja tomadas as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata poderá ser aplicado as penalidades previstas na clausula décima deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cada requisição ou solicitação de entrega dos produtos deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação junto a divisão contábil e financeira, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas sem justificativa fundamentada e aceita pela contratante, poderá ensejar ao inadimplente a aplicação de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 05% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora. **A partir do limite de 05% (cinco por cento), correspondente a 10 (dez) dias de atraso injustificado, passará a configurar inexecução do instrumento.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço por inexecução do instrumento poderá aplicar à detentora a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho de cada ajuste não cumprido.

PARÁGRAFO QUARTO - Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO- O Município de Suzanápolis – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pela PREFEITURA quando:

a) a empresa detentora da ATA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) a empresa detentora da ATA, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente deste procedimento licitatório;

c) a empresa detentora da ATA der causa à rescisão administrativa, da ATA decorrente deste procedimento licitatório, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

d) os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II – pela empresa detentora da ATA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A comunicação do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos previstos no inciso I do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO- A solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA para cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação de serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Nos casos de dúvidas a respeito desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para dirimir, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Pereira Barreto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS poderá a qualquer tempo, cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e às normas das Leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/2021**, assinam a mesma em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Suzanápolis, SP, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

**JOSÉ LUIZ GAVA**

Prefeito Municipal

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

NOME DA EMPRESA

**NOME DO REPRESENTANTE**

CARGO

**TESTEMUNHA:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG: RG:**

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM: 0XX/2021)

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É O **FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE USO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ATENDENDO AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS PARA O ANO LETIVO DE 2021, VISANDO MINIMIZAR O RISCO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS AOS EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM GERAL QUE PERMANEÇAM E/OU CIRCULEM NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO AO OFÍCIO POR PARTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ADVOGADO: Nº OAB/SP:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Suzanápolis/SP, dia... de mês... de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo: PREFEITO

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo: PREFEITO

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo: Representante Legal

CPF: e RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

**(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

**Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COM CEP:**

**CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CELULAR COM DDD :................................................................

EMAIL :................................................................

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)**

NOME: ...........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CELULAR COM DDD :................................................................

EMAIL :................................................................

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: ..........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CARGO QUE OCUPA :................................................................

DATA DE NASCIMENTO :................................................................

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....................................................................................................

RG: :................................................................

CPF: :................................................................

EMAIL INSTITUCIONAL :................................................................

EMAIL PESSOAL :................................................................

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

**BANCO :**

**C/C Nº. :**

**AGENCIA Nº. :**

**CIDADE :**

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**